

LEI Nº 5.649/2016

Autoriza o Executivo Municipal a instituir realização de exames acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a realizar testes de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art.2º Os alunos que apresentarem deficiência visual ou auditiva serão submetidos a exames gerais e completos com oftalmologista e/ ou otorrinolaringologista, respectivamente.

Art.3º Os exames previstos nesta Lei serão realizados gratuitamente a cada início de ano letivo.

Art.4º É facultada a realização dos exames referidos nesta Lei, mediante convênio entre o Município, instituições de Saúde ligadas ao **SUS (Sistema Único de Saúde)** e universidades.

Art.5º O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar esta 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 06 de outubro de 2015.

**ANGELO CESÁR LUCAS
PRESIDENTE**